

EDITAL Nº 19 DE 04 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESPECÍFICO DOS
ALUNOS DO CURSO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE METROPOLITANA DE
ANÁPOLIS – FAMA.

O Coordenador Acadêmico da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2023 para as vagas de Estágio Supervisionado Específico do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, publica o Edital do Processo Seletivo para as vagas disponíveis no campo de Estágio Supervisionado Específico aos alunos do Curso de Psicologia que estão regularmente matriculados na Instituição no segundo semestre de 2023 nas disciplinas de Estágio Supervisionado Específico I, Estágio Supervisionado Específico II e Estágio Supervisionado Específico III no 8º, 9º ou 10º períodos, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA E VÍNCULO

Art. 2º Este Edital está fundamentado no Regulamento de Estágios Supervisionados da FAMA de acordo às legislações vigentes.

Art. 3º Somente poderão concorrer à vaga de Estagiários, discentes regularmente matriculados no curso de Psicologia.

§ 1º As vagas serão contempladas somente aos alunos que estiverem vinculados no 8º, 9º ou 10º períodos nas disciplinas de Estágio Supervisionado Específico I, Estágio Supervisionado Específico II e Estágio Supervisionado Específico III,

respectivamente.

§ 2º Qualquer inscrição de alunos que não estejam regularmente matriculados no segundo semestre de 2023, será automaticamente indeferida.

§ 3º Cabe à Coordenação o deferimento das inscrições para as vagas, conforme critérios dispostos neste edital.

Art. 4º A concessão do Estágio está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 5º Os Alunos-Estagiários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FAMA, em caráter obrigatório seguindo a carga horária prevista de acordo com a matriz curricular vigente.

Art. 6º A formalização do Estágio ocorrerá por meio de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado entre a Instituição e o Estudante-Estagiário.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O(a) estudante deverá fazer sua inscrição na turma pretendida no período de 04 à 08 de agosto de 2023, no link: <https://forms.gle/pqSB8yMqQ9anwFAJ8>.

Art. 8º No ato da inscrição o(a) estudante deve preencher as intenções com as ênfases de estágio que deseja atuar, sendo uma de 1ª e outra de 2ª e 3ª intenções.

Art. 9º As ênfases devem ser selecionadas no campo correspondente do formulário de inscrição.

Art. 10º As turmas serão compostas por alunos regularmente matriculados, de acordo a sua classificação.

Art. 11º Os horários do Estágio Supervisionado Específico são programados de acordo a disponibilidade prevista e programada pela Instituição.

§ 1º Fica sob a responsabilidade do aluno a programação pessoal quanto aos horários para o cumprimento das atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado Específico I, II e III.

§ 2º Após assinatura do Termo de Compromisso, não haverá possibilidade de realocação de campo e a não realização do estágio no campo de origem acarretará em posterior reprovação.

Art. 12º É reservado ao professor supervisor a definição e/ou remanejamento de dias e horários de supervisão e prática.

§ 1º Tais mudanças e definições serão também compartilhadas e discutidas, caso haja necessidade, junto ao grupo de discentes.

Art. 13º Serão ofertadas 03 (três) ênfases, com diversas possibilidades em cada uma delas para escolha de atuação.

Art. 14º O Aluno poderá concorrer a qualquer uma das vagas, em acordo com este edital, se inscrevendo nestas ênfases e fazendo a designação de 1ª, 2ª e 3ª opções.

Art. 15º Deve ser indicada para cada uma das ênfases qual o campo/abordagem pretendida, conforme apresentado no Capítulo V.

Art. 16º O(a) aluno participará em apenas, e somente, 01 (uma) turma de estágio durante o semestre letivo, sendo vedada a participação/presença, mesmo como aluno-ouvinte, em qualquer outra supervisão/prática.

Art. 17º Serão respeitados os limites mínimo e máximo de estudantes para abertura de cada turma, conforme quantidade de vagas ofertadas em cada campo/abordagem previsto neste edital.

§ 1º Para abertura do campo/abordagem e de cada turma será necessária a quantidade mínima de 05 (cinco) alunos.

§ 2º Caso o campo ou a turma não alcance a quantidade mínima, os inscritos serão remanejados para as outras opções indicadas no ato de inscrição e estarão sob os mesmos critérios classificatórios dos demais.

Art. 18º A composição das turmas se fará exclusivamente por processo seletivo, para o qual é necessário que o(a) estudante se inscreva e participe.

Art. 19º Não será permitida, sob qualquer hipótese, trocas na ordem de colocação ou campo de estágio após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º As etapas do processo de seleção para composição das turmas de Estágio Supervisionado Específico I, II e III serão realizadas, conforme procedimentos especificados neste item.

Art. 21º PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DE INTENÇÃO (10,0) - A escrita e apresentação das cartas devem corresponder à pretensão do estágio, discorrendo sobre suas inclinações pessoais, capacitações e conhecimentos para o mesmo, bem como demais assuntos que tenham direta relação com o estágio/ campo/ abordagem.

Art. 22º SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO – O parâmetro para a obtenção da nota final do aluno e sua classificação será a média das notas, que poderão ser:

1. Maior média nas disciplinas correspondentes, conforme Capítulo VI – Tabela 02.
2. Intenção (valor 10,0), avaliadas pelo professor supervisor designado para o campo escolhido.

Parágrafo Único. Média Final = (Média nas disciplinas correspondentes) + (Intenção) / 2.

Art. 23º Em caso de empate, o desempate se dará pela maior *Média Geral* das notas no Curso.

Art. 24º A classificação FINAL para a composição das turmas de estágio será feita pela ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) para o 1ª campo pretendido, até se completar o número de vagas de cada turma de estágio.

Art. 25º Em caso de vagas remanescentes, a turma será composta por estudantes que pleitearam o referido campo como 2ª opção, caso não tenham sido alocados em sua 1ª opção.

Art. 26º Nos casos em que o aluno não for classificado para compor turma de sua 1ª opção, ele será alocado em sua 2ª opção, em havendo vaga disponível.

Art. 27º Caso ocorram desistências de alunos(as) selecionados para alguma turma (antes da assinatura do Termo de Compromisso), outros(as) estudantes(as) interessados nesta respectiva proposta poderão ser chamados a ocupar estas vagas, sendo respeitada a ordem de classificação da Média Final.

Art. 28º Se o/a estudante não for classificado para nenhuma das duas primeiras opções pretendidas será alocado na 3ª opção indicada semelhantemente em ambas as intenções, em caso de vaga disponível;

Art. 29º Se o(a) estudante não for selecionado(a) para nenhuma das intenções pretendidas, incluindo a 3º opção, ele(a) será consultado e alocado(a) em campo de estágio que houver disponibilidade, em consenso com o professor supervisor deste grupo.

Art. 30º Para Estágio Supervisionado no Campo Hospitalar, será dada prioridade aos inscritos que ainda não atuaram no campo.

§ 1º. Após a primeira classificação, em caso de vagas remanescentes, os demais inscritos serão incluídos na seleção sob os mesmos critérios classificatórios e aqueles que não forem selecionados para o campo serão realocados conforme descrito neste item.

Art. 31º Para o Estágio Supervisionado no campo Clínico, será dada prioridade aos inscritos que darão continuidade em atendimentos do semestre anterior.

§ 1º. Após esta primeira classificação, em caso de vagas remanescentes, os demais inscritos serão incluídos na seleção sob os mesmos critérios classificatórios e aqueles que não forem selecionados para o campo serão realocados conforme descrito neste item.

Parágrafo Único. É obrigatória a realização de um dos 03 (três) Estágios Supervisionados Específicos na ênfase Clínica na Clínica Escola – Serviços de Psicologia Aplicada – FAMA.

CAPÍTULO V

DAS ÊNFASES, VAGAS E HORÁRIOS DE SUPERVISÃO

Art. 32º Cada turma possui 05 (cinco) vagas para concorrência e depende do preenchimento deste quantitativo para sua abertura.

Art. 33º As turmas serão preenchidas da 1º para as seguintes, de acordo com a ordem classificatória dos selecionados.

Tabela 01. Campo de Estágio Supervisionado Específico, Horários e Vagas

ÊNFASE: PSICOLOGIA E PROCESSOS CLÍNICOS				
Campo de Estágio	Público Alvo	Professor Supervisor	Horário(s) da Supervisão	Vagas
Clínica Psicanalítica	Infantil, Adolescente e Adulto	Queli Ferreira	1º. Terças-Feiras: 18h às 22h 2º. Quintas-Feiras: 14h às 18h 3º. Sextas Feiras: 08h às 12h	15 Vagas
Clínica Comportamental	Infantil, Adolescente e Adulto	Gislene Maia	1º. Segundas-Feiras: 18h às 22h 2º. Terças-feiras: 13h às 17h 3º. Segundas-Feiras: 13h às 17h	15 Vagas
Clínica Fenomenológica	Adolescente e Adulto	Rafael Mota	1º. Sábado: 08h às 12h 2º. Segundas-Feiras: 08h às 12h	10 Vagas
Clínica Cognitivo-Comportamental	Adolescente e Adulto	Indira Barreto	1º. Quartas-Feiras: 14h às 18h	05 Vagas
Psicoterapia Breve de Base Psicanalítica	Adolescente e Adulto	Alvinan Catão	1º. Sextas-feiras: 14h às 18h	05 Vagas
Obs.: Para cada abordagem clínica, o(a) estagiário(a) deverá atender o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 04 (quatro) pacientes por semana. As supervisões devem ser realizadas semanalmente, conforme o horário disposto neste edital. Os atendimentos deverão ser agendados com seu professor/orientador, conforme a disponibilidade de consultórios nos horários de funcionamento da Clínica Escola – SPA.				
ÊNFASE: PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE				
Campo de Estágio	Público Alvo	Professor Supervisor	Horário(s) da Supervisão	Vagas
Hospitalar*	Infantil, Adolescente e Adulto	Lowynne Souza	A definir	15 Vagas
Saúde Mental (CAPS)**	Infantil, Adolescente e Adulto	Rafael Mota	A definir	05 Vagas
*O Estágio no Campo Hospitalar será realizado: Turma 1: Segundas e quartas-feiras, das 08h às 12h. Turma 2: Segundas e quartas-feiras, das 14h às 18h Turma 3: A definir				
**O Estágio no CAPS será realizado em dinâmica de revezamento nos 3 CAPS (Álcool e Drogas, Infantil e Adulto) em datas, horários e frequência a serem informados pelo campo. Verificar flexibilidade de horários, pois, após a assinatura do Termo de Compromisso, não haverá possibilidade de realocação de campo e a não realização do estágio no campo de origem acarretará em posterior reprovação.				
ÊNFASE: PSICOLOGIA E PROCESSOS DE GESTÃO				

Campo de Estágio	Público Alvo	Professor Supervisor	Horário(s) da Supervisão	Vagas
Organizacional e do Trabalho*	-	Gislene Maia	A definir	15 Vagas
Clínica SPA – Orientação Profissional e Vocacional**	Adolescente e Adulto	Gislene Maia/ In-dira Barreto/ Rafael Mota	1º. Quintas-Feiras: 08h às 12h 2º. Sextas-Feiras: 18h às 22h	05 Vagas

*No Campo Organizacional e do Trabalho serão aproveitados estágios não-obrigatórios a partir da análise pormenorizada do plano de trabalho realizada pelo professor/supervisor.

**Para o Campo Clínica Escola SPA – Orientação Profissional e Vocacional, o(a) estagiário(a) deverá atender no mínimo 2 e no máximo 4 pacientes/clientes por semana.

As supervisões devem ser realizadas semanalmente, conforme o horário disposto neste edital.

Os atendimentos deverão ser agendados com seu professor/orientador, conforme a disponibilidade de consultórios nos horários de funcionamento da Clínica.

CAPÍTULO VI

DAS DISCIPLINAS VINCULADAS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34º Será considerada a maior nota em apenas uma das disciplinas para cada campo de estágio para o cálculo da Média Final, conforme disposto no capítulo IV deste edital.

Tabela 02. Campo de Estágio Supervisionado Específico e Disciplinas Vinculadas para Classificação

CAMPO DE ESTÁGIO	DISCIPLINAS
Clínica Psicanalítica	Fundamentos da Psicanálise
Clínica Comportamental	Análise do Comportamento I e II
Clínica Fenomenológica	Psicologia com Base Fenomenológica
Clínica Cognitivo-Comportamental*	Teorias e Técnicas psicoterápicas
Hospitalar	Psicologia Clínico-Hospitalar; Psicologia da Saúde; Psicologia em Unidades Intensivas
Saúde Mental	Grupos, Teorias e Práticas; Psicologia Social; Psicologia Social Aplicada
Orientação Profissional e Vocacional	Métodos e Medidas I e II; Psicodiagnóstico
Organizacional e do Trabalho**	***

Obs.:

* Para Estágio em Clínica Cognitivo-Comportamental – Desejável extensão em Fundamentos da Terapia Cognitivo-

Comportamental;

** Para Estágio em Organizacional e do Trabalho o aproveitamento de estágios não-obrigatórios será feito a partir da análise pormenorizada do plano de trabalho realizada pelo professor/orientador.

CAPÍTULO VII

DOS ENCONTROS DE SUPERVISÃO E PRÁTICA

Art. 35º As turmas das disciplinas Estágio Supervisionado Específico I, II e III se reunirão semanalmente para SUPERVISÃO, em grupo e/ou individual, em horários estabelecidos por cada professor/supervisor, divulgados neste Edital.

Art. 36º Os horários das práticas deverão ser agendados com seu professor/orientador, conforme a disponibilidade de consultórios nos horários de funcionamento da Clínica Escola – SPA - FAMA. As práticas devem ser realizadas preferencialmente na presença do professor/supervisor na clínica.

Art. 37º Todas as orientações a respeito dos Estágios na Clínica Escola – SPA - FAMA estão dispostas no Manual de Estágio do Curso de Psicologia e no Regulamento da Clínica Escola – SPA a serem apresentados e/ou reforçados na reunião de iniciação/continuidade do Estágio Supervisionado Específico em data informada ao início do período letivo.

Art. 38º É vedada a realização de qualquer atividade de estágio em horários de aula. Em caso de descumprimento desta normativa, o aluno estará sujeito a penalidades e poderá ser reprovado no estágio.

Art. 39º Todas as orientações a respeito dos Estágios em Campos Conveniados (fora das dependências da FAMA) estão dispostas no Manual de Estágio do Curso de Psicologia a ser apresentado e/ou reforçado na reunião de iniciação/continuidade do Estágio Supervisionado Específico, em data informada ao início do período letivo, e em regimentos internos próprios dos campos conveniados.

Art. 40º Todos os itens deste edital são passíveis de revisão e de alterações a depender da avaliação dos envolvidos.

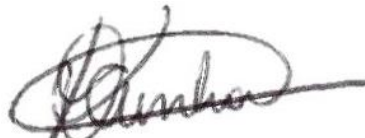
Anápolis, 04 de agosto de 2023.



Rodrigo Nascimento Portilho de Faria
Coordenador Acadêmico



Reinan de Oliveira da Cruz
Procurador Institucional



Kaline Oliveira da Cunha Pessoa
Coordenadora do Curso de Psicologia